



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – CEHIDRO**

Moção n°003/CEHIDRO/SEMA/2007.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2007.

Encaminhamos ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, solicitação de manifestação com relação a intenção demonstrada pela Câmara Temática de Estrutura do Sistema Estadual do Meio Ambiente, instituída pelo Decreto Governamental n°. 8.462 de 28/12/2006, para discussão da alteração do Código Estadual de Meio Ambiente de destituir o Conselho Estadual de Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando o Lei Estadual n°. 6.945, de 05 de novembro de 1997, que instituiu o CEHIDRO e o Decreto n°. 6.822, de 30 de novembro de 2005 que regulamentou seu funcionamento;

Considerando a Política Estadual de Recursos Hídricos que tem como objetivo levar a uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos, assegurando assim, a disponibilidade hídrica, a seus usuários, com base nos padrões de qualidade e quantidade adequados aos seus respectivos e dignos usos, ou seja, almejando o desenvolvimento sustentável;

Considerando a necessidade do Estado de ter uma gestão voltada para os recursos hídricos, suplementarmente a sua gestão ambiental, tendo-se em vista que o mesmo possui uma vasta rede hídrica, com grande representatividade no cenário nacional as quais possuem unidades de gestão diferenciadas no estado, devido a divisão em microbacias que não coincidem com os limites municipais;

Considerando a especificidade das decisões relacionadas aos recursos hídricos, devido as suas próprias características e forma de gestão diferenciada;

Considerando que a SEMA é composta por Superintendências, entre elas, a Superintendência de Recursos Hídricos, setor este, responsável juntamente com o CEHIDRO, pelo desenvolvimento da Política Estadual de Recursos Hídricos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – CEHIDRO**

Considerando que o Sistema Estadual de Meio Ambiente tem como finalidade integrar os órgãos e instrumentos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob a Gestão da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, sendo composta por apenas dois Conselhos Estaduais: Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e CEHIDRO (Art. 2º da LC Estadual 232/05);

Considerando o Decreto Estadual nº. 8.462 de 28/12/2006, que criou o grupo de trabalho para finalidade específica de discussão da alteração do Código Estadual de Meio Ambiente, dentre eles a Câmara Temática de Estrutura do Sistema Estadual do meio Ambiente;

Considerando que esta Câmara Temática Tem demonstrado a intenção de destituir o CEHIDRO de suas funções, passando suas atribuições ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando que o CEHIDRO é um conselho já estabelecido e em pleno funcionamento, com reuniões regulares e com atribuições consultivas, deliberativas e normativas;

Considerando a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, onde o CEHIDRO terá uma importância fundamental na garantia do uso múltiplo e atendimento as necessidades dos usuários,

RESOLVE:

Aprovar Moção dirigida ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, solicitando sua manifestação quanto a intenção demonstrada pela Câmara Temática de Estrutura do Sistema Estadual do Meio Ambiente, instituída pelo Decreto Estadual nº. 8.462 de 28/12/2006, para discussão da alteração do Código Estadual de Meio Ambiente de destituir o Conselho Estadual de Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso.

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos